

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 80/2016

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 11.892, de 29-12-2008 e, conforme deliberação do Conselho Superior, na reunião ordinária realizada em 03 de junho de 2016;

Considerando o Regimento Geral do IFSul, publicado no D.O.U. de 17/12/2014, Seção 1, página 16;

RESOLVE

Aprovar a inclusão do Artigo 172a no Regimento Geral do IFSul, com a seguinte redação:

Art. 172a. Compete aos detentores de CDs, FGs e FCCs responsabilizar-se pela carga patrimonial ligada ao seu respectivo ente administrativo.

Pelotas, 04 de agosto de 2016.

Marcelo Bender Machado Presidente do CONSUP